



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 05/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2018**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, situado na Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700, bairro Centro, no Município de BURITAMA, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR HORA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE PÚBLICO**, nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de julho de 2.002, **Lei Complementar Federal nº. 123**, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, **Decreto Municipal nº 1.805**, de 01 de abril de 2.008, **Decreto Municipal nº. 1.852**, de 07 de Julho de 2008 e subsidiariamente à medida do necessário, com a **Lei Federal nº. 8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital. **Em conformidade com a Lei Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, haverá cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento), exclusiva para Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, observada a conformidade com a referida Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e suas alterações e o atendimento das disposições constantes do presente Edital.** Casos omissos serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

**1.2. Unidade Requisitante:** Departamento Municipal de Administração e Departamento Municipal de Cultura e Turismo do Governo do Município de Buritama.

**1.3. Local:** Sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP.

**1.4. Data e Horário de Apresentação dos Envelopes, Credenciamento e Sessão de Lances:** 02 DE FEVEREIRO DE 2018, às 08H00MIN. Finda a etapa de credenciamento, nenhuma empresa mais poderá ser credenciada.

**1.5. ANEXOS:**

- I - Termo de Referência;
- II - Modelo - Proposta de Preços;
- III - Modelo - Credenciamento;
- IV - Modelo – Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- V - Modelo – Declaração alusiva a menores em cumprimento a Lei nº. 8.666/93;
- VI - Modelo - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;
- VII - Modelo - Declaração para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VIII - Minuta do Contrato;
- IX - Termo de Ciência e de Notificação/Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**2. OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE PÚBLICO PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS/DIVISÕES/SETORES DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.**

**1.1.1.** A contratação de que trata o subitem anterior será efetuada e executada nos termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e de seus respectivos Anexos, especialmente do Anexo I (Termo de Referência), mediante Registro de Preços.

**1.1.2.** A quantidade total estimada de horas de serviços de monitoramento de público, conforme especificadas nos Anexos I e II do presente Edital, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de fornecimento/execução na quantidade indicada no referido anexo, sendo que o/a fornecimento/execução será formalizado/a conforme necessidade e interesse do Governo do Município de Buritama.

**1.1.3.** O Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 05/2018, devidamente consignado em ata, terá validade de 12 (doze) meses.

**3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** Os recursos orçamentários serão atendidos conforme solicitação do Setor Competente que indicará a dotação a ser utilizada.

**4. VALIDADE DA PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes-proposta.

**5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, as pessoas jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências contidas no referido Instrumento Editalício.

**5.2.** Na cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento), não poderão participar pessoas jurídicas que não estão enquadradas na condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, exceto se cabível a aplicação do disposto nos incisos II e III do Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações. Todavia, na cota principal, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do produto que compõe o objeto do presente Edital, poderão participar todas as pessoas jurídicas interessadas, inclusive Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, desde que observado o atendimento do disposto no subitem 5.1. deste Edital e principalmente do estabelecido na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**5.3.** Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, não será permitida a participação na licitação de que trata o presente Edital, de Pessoa(s) Jurídica(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):

**5.3.1.** suspensão(s) ou impedida(s) de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

**5.3.2.** declarada(s) inidônea(s) de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações;

**5.3.3.** reunidas sob a forma de consórcio;

**5.3.4.** com falência decretada;

**5.4.** Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata o presente Edital, será permitida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**5.5.** Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

## **6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao pregoeiro por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no **Anexo III**. O Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.

**6.1.1.** A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

**6.1.2.** As empresas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas, no item terão seus lances registrados como tendo **declinado**, se houver lance menor.

**6.2.** Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo IV**.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS** -



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**Envelope B:** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), devidamente fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

**7.1.1.** Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

**7.1.1.1.** No Envelope A:

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2018**

**ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**7.1.1.2.** No Envelope B:

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2018**

**ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**7.1.2.** No envelope “A” (Proposta de Preços) deverá conter o seguinte:

**7.1.2.1.** A Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da(o) proponente conforme **Anexo II (Modelo de Proposta)**.

**7.1.3. A Proposta de Preços deverá conter em seu bojo o seguinte:**

**7.1.3.1.** número do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e do Pregão Presencial por Registro de Preço; data e horário de abertura dos envelopes, tipo de licitação “menor preço global por hora”, objeto da licitação, nome/razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como o nome, cargo ou função, números de CPF e C.I.(RG) do representante legal/procurador da pessoa jurídica proponente, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade e estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

**7.1.3.2. nome, cargo ou função, nº. de CPF e C.I.(RG) , estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade e estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail) do responsável pela assinatura do contrato, caso a proponente seja a vencedora do certame;**

**7.1.3.3.** descrição do item e preço proposto (cota reservada e cota principal) conforme modelo constante do formulário proposta deste Edital, constando obrigatoriamente: **DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO, QUANTIDADE, UNIDADE, VALOR UNITÁRIO POR HORA E VALOR TOTAL** (de forma numérica e por extenso) e Valor Total Geral da Proposta (por extenso);

**7.1.3.3.1.** em caso de divergências entre os valores apontados, deverá prevalecer o valor por extenso, salvo quando o representante credenciado da empresa tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a(ao) Pregoeira(o), proceder às necessárias alterações. A cotação de preços deverá ser em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**7.1.3.4.** condições de pagamento em conformidade com as disposições do presente Edital;

**7.1.3.5. Informações sobre Conta Bancária** (nº. da conta, nº. agência, nome do banco e nome da cidade onde se encontra localizada a agência) que a critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;

**7.1.3.6. prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA”;

**7.1.3.7. observação contendo a declaração da proponente licitante, de que a proposta apresentada, encontra-se de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos e de ciência de que a entrega da referida proposta, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;**

**7.1.3.8.** local, data, assinatura e identificação do signatário (representante legal da pessoa jurídica proponente).

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.2.1.** A(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## **8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1.** A reunião para recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e Credenciamento será pública, dirigida por Pregoeira(o) e realizada de acordo com a legislação que fundamenta este Pregão.

**8.2.** Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

**8.3.** No dia, hora e local designados neste Edital para o início da sessão de lances, os interessados já credenciados anteriormente, comparecerão a sessão para formulação de lances verbais.

**8.4.** Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, e seu conteúdo será rubricado pela(o) Pregoeira(o), e os valores registrados em software apropriado para acompanhamento, inclusive para a realização de cálculo para seleção da melhor proposta para a sessão de lances, sendo facultativa a presença de representantes nesta sessão.

**8.5.** No dia, hora e local designados para a sessão de lances, feito a leitura dos preços ofertados, a(o) Pregoeira(o) indicará, através de sistema próprio, as empresas classificadas no



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

item, chamando pela ordem de classificação um a um para a apresentação de lances verbais, em valor mínimo de **R\$ 1,00 (um real)**. A(O) Pregoeira(o) poderá, no início ou durante a sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação aos representantes das pessoas jurídicas licitantes e expressa menção na Ata da Sessão do Pregão, alterar o valor de lance estabelecido neste subitem, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo se o for caso.

**8.6.** As propostas de todas as licitantes participantes ficarão à disposição dos representantes para exame.

**8.7.** A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta.

**8.8.** Em caso de empate a apresentação dos lances se fará pela ordem de credenciamento, respeitadas as determinações **da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14-12-2006 e suas alterações, quanto às microempresas, empresas de pequenas porte e microempreendedor individual.**

#### **9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS “Mês” E “EPPs”**

**9.1.** Constitui tratamento diferenciado à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), o estabelecido na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

**9.2.** Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, por ocasião da participação no certame licitatório de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) vencedor(a) do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3. deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.5. Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que quiser valer-se da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, deverá apresentar também, fora dos Envelopes nºs. 1 e 2, DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal ou pelo contador da empresa ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.**

**9.5.1.** O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pela(o) Pregoeira(o), se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**9.5.2.** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 9.5. do presente Edital. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto neste subitem, por se tratar de modalidade de Microempresa.

**9.5.2.1.** O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME, EPP ou MEI, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a(o) Pregoeira(o) de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.

**9.5.3.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**9.6. Em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, para atendimento do disposto em seus Artigos 18-E e seus parágrafos, 47, 48 e seu inciso III, fica reservada uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) do produto que compõe o objeto do presente Edital, exclusivamente para Microempresas - MEs, Empresas de Pequeno Porte - EPPs e Microempreendedores Individuais - MEIs.**

**9.7. Conforme disposto no Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, o estabelecido no subitem anterior (9.6) não será aplicado, quando:**

**9.7.1. não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no presente instrumento convocatório;**

**9.7.2. o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública (Governo do Município de Buritama) ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.**

**9.8. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto nos subitens 9.7., 9.7.1. e 9.7.2., por se tratar de modalidade de Microempresa, sujeita às disposições da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.**

**9.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, se vencedor do certame na cota reservada e ou principal, deverá o referido Microempreendedor, para atendimento das obrigações contratuais decorrentes da licitação de que trata o presente Edital, se for o caso, proceder à devida adequação de enquadramento/desenquadramento de acordo com a sua capacidade de fornecimento/execução, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**10. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS PROCEDIMENTOS**

**10.1. O julgamento se processará em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002**, observando-se o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR HORA a ser obtido de cada cota (cota reservada para ME, EPP e MEI e cota principal) de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que, integralmente de acordo com as especificações e exigências deste Edital, ofertar o PREÇO DE MENOR VALOR.

**10.2.** Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

**10.3.** Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto, e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

**10.4.** De todos os atos praticados no Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pela(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

**11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** No envelope “B” de documentos de habilitação deverá conter o seguinte:

**11.1.1. Quanto a Habilitação Jurídica**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

**c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

**11.1.2. Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**1)** prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

**2)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**3)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

4) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

**11.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

1) Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

1.1.) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

1.2.) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto em pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). **Em se tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, se a certidão apresentada for positiva, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.**

**11.2. Disposições Gerais da Habilitação**

11.2.1. A **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, conforme Anexo IV do presente Edital, deverá ser apresentada **“em mãos” (juntamente com os documentos de credenciamento)**.

11.2.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar **com seu prazo de validade em vigor**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

11.2.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.2.4. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Comissão de Licitações.

11.2.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**11.2.5.1.** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**11.2.5.2.** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**11.2.5.3.** se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

**11.2.6.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**11.2.7.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a(ao) Pregoeira(o) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.1.1.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

**13.2.** Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações na sede do Governo do Município de Buritama.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** As sanções aplicáveis aos participantes deste certame, são aquelas previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

**14.2.** Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo VIII), o Governo do Município de Buritama poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao referido Contrato as seguintes penalidades:

**14.2.1.** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, concorrido diretamente;



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**14.2.2.** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total das diárias requisitadas pelo Divisão de Licitações e Contratos, na hipótese de atraso de até 24 horas para o fornecimento;

**14.2.3.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VIII), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

**14.2.4.** além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo VIII) de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Governo do Município de Buritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/2002;

**14.2.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Governo do Município de Buritama, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**14.3.** As sanções previstas nos subitens “14.2.1.”, “14.2.4.” e “14.2.5.” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nos subitens “14.2.2.” e “14.2.3.”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.4.** As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

**14.5.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

**14.6.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **15. DO CONTRATO**

**15.1.** A(s) proponente(s) vencedor(as) do presente certame será(ão) convocada(s), por qualquer meio hábil, para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual ou documento equivalente, na conformidade deste Edital, sendo que não o fazendo a administração convocará a proponente classificada em segundo lugar.

**15.2.** O Instrumento Contratual ou documento equivalente de que trata o subitem anterior, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 05/2018.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**16. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1.** O Contrato (Anexo VIII) poderá ser rescindido pelo Governo do Município de Buritama, a qualquer tempo e reger-se-á de conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo disposto neste Edital e no referido instrumento contratual.

**16.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

**17.1.** As condições para execução e entrega do objeto do presente Edital, encontram-se estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do referido instrumento.

**18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1.** O objeto do presente Edital será recebido pelo Governo do Município de Buritama, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento, conforme o caso, pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo ou pelo Departamento Municipal de Administração, que verificará sua conformidade e adequação à proposta apresentada pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, bem como ao especificado e exigido neste Edital e no Instrumento Contratual (Anexo VIII), expedindo-se documento comprobatório comprovando a execução do referido objeto, nos termos e condições exigidos.

**18.2.** Havendo qualquer irregularidade ou o descumprimento da proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada ou de qualquer dos termos e condições exigidos neste Edital e no Contrato (Anexo VIII), a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos ou condições descumpridas.

**18.3.** O recebimento do objeto do presente Edital, pelo Departamento Municipal de Administração do Governo do Município de Buritama, não exclui a responsabilidade civil e contratual da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, ainda que constatada posteriormente.

**19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama, mediante a execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, nos termos e condições exigidas no referido Instrumento e seus Anexos, bem como no Contrato (Anexo VIII) e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**19.1.1.** Nota Fiscal ou documento equivalente;

**19.1.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) com prazo de validade em vigor;



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**19.1.3.** Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei com prazo de validade em vigor;

**19.1.4.** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

**19.2.** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação dos documentos mencionados nos subitens 19.1.1., 19.1.2., 19.1.3., 19.1.4.

**19.2.** Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados nos subitens 19.1.1., 19.1.2., 19.1.3. e 19.1.4. ou o descumprimento dos termos e condições deste Edital ou do Contrato (Anexo VIII), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do presente certame que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

**19.3.** O Governo do Município de Buritama terá a prerrogativa de efetuar a retenção dos impostos incidentes sobre o objeto do presente Edital, conforme legislação vigente.

## **20. DO REAJUSTE**

**20.1.** Não haverá reajuste de preço, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que **devidamente requerido e documentalmente comprovado pela empresa vencedora do certame que vier a ser contratada e aceito pelo Governo do Município de Buritama.**

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item, caso a proposta venha acompanhada de opções, o Governo do Município de Buritama, analisará e julgará somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações estabelecidas no presente Edital.

**21.2.** A adjudicação do objeto deste Edital à licitante vencedora a obriga ao fornecimento integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

**21.3.** **As normas que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.**

**21.4.** A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**21.5.** A presente licitação poderá ser revogada ou anulada na forma da Lei Federal n.º 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**21.6.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora que vier a ser contratada, farão parte integrante do Contrato (Anexo VIII), independentemente de transcrição.

**21.7.** No ato de assinatura do Contrato (Anexo IX) deverá ser assinado pelo Governo do Município de Buritama e pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, o Termo de Ciência e de Notificação/Contratos ou Atos Jurídicos Análogos (Anexo VIII) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

**21.8.** Qualquer pedido de esclarecimento ou dúvida na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhada a(ao) Pregoeira(o), junto a Divisão de Licitações e Contratos, situado na Rua Maria Florinda, n.º. 1463, bairro Centro, Buritama-SP, telefone (18) 3691-1739, (18) 3691-1888.

**21.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Buritama-SP, 22 de Janeiro de 2.018.

---

**GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA**  
**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**OSSIVAL SANCHES FERREIRA**  
**DIRETOR DEPTO MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO**

---

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**WILTON R. BORGES**  
**DIRETOR DO DEPTO MUNICIPAL DE**  
**CULTURA E TURISMO**





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**“ANEXO I”**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 05/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2018**

Para apresentação de proposta e fornecimento dos serviços de que trata a presente licitação, a proponente participante deste certame, além das condições expressas no Edital e seus respectivos Anexos, deverá observar o seguinte:

**1. OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE PÚBLICO PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS/DIVISÕES/SETORES DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.**

**1.1.1.** A contratação de que trata o subitem anterior será efetuada e executada nos termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação supracitado e de seus respectivos Anexos, especialmente este Anexo I (Termo de Referência), mediante Registro de Preços.

**1.1.2.** A quantidade total estimada de horas de serviços de monitoramento de público, conforme especificadas neste Anexo I, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de fornecimento/execução na quantidade indicadas no referido anexo, sendo que o/a fornecimento/execução será formalizado/a conforme necessidade e interesse do Governo do Município de Buritama.

**1.1.3.** O Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 05/2018, devidamente consignado em ata, terá validade de 12 (doze) meses.

**2. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

**2.1. Dos Serviços de Monitoramento de Público**

**2.1.1.** Para fins de fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, entender-se-á por Monitoramento de Público, o acompanhamento de pessoas por meio de monitor, em espaços e áreas públicas, com o objetivo de instruir, orientar, alertar sobre proibições, identificar comportamentos suspeitos, avaliar situações de risco que importe perigo iminente de pessoas usuárias dos espaços e áreas públicas sob acompanhamento, sempre comunicando aos órgãos competentes (policias civil e militar, corpo de bombeiros, instituições de saúde, conselho tutelar, Prefeitura) às situações que lhes competem agir. Conforme a necessidade do Departamento/Divisão/Setor usuário dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, os monitores poderão efetuar fiscalização no interior de veículos com o objetivo de identificar objetos suspeitos, armas de uso proibido, bem



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

como objetos cortantes e ou de vidro, como garrafas e outros, desde que autorizado pelo proprietário ou possuidor do veículo.

#### **2.2. Da forma de fornecimento/execução dos serviços**

**2.2.1.** Para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, deverá ser fornecido ao Governo do Município de Buritama, monitores devidamente qualificados/preparados para atendimento do disposto no subitem anterior (2.1.1.). Os referidos serviços só deverão ser fornecidos/executados mediante Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Licitações e Contratos do Governo do Município de Buritama, que definirá a quantidade de monitores, bem como a quantidade de horas a serem fornecidas/executadas, conforme solicitação/requisição do Departamento/Divisão/Setor interessado, devendo os monitores acima mencionados, se apresentar na data e local indicado para o fornecimento/execução dos serviços de monitoramento de público de que trata o objeto deste Termo de Referência. Após o fornecimento/execução dos referidos serviços, o Departamento/Divisão/Setor usuário emitirá documento comprobatório de fornecimento/execução dos serviços efetivamente fornecidos/executados em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Presencial por Registro de Preço nº. 05/2018 e seus Anexos, que deverá acompanhar a nota fiscal ou documento equivalente para fins de pagamento.

**2.2.2.** Os serviços de Monitoramento de Público de que trata o objeto deste Termo de Referência, quando efetivamente fornecidos/executados ao Governo do Município de Buritama, serão pagos por **HORA**.

**2.2.3.** A quantidade total estimada de horas de serviços de monitoramento de público a serem fornecidas/executadas ao Governo do Município de Buritama por ocasião da contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, será de **13.000 (treze mil) horas**.

**2.2.4.** No preço proposto para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, deverá estar incluído, o lucro e todas as despesas referentes ao fornecimento/execução dos referidos serviços, especialmente despesas com transporte de pessoal, alimentação, hospedagem, bem como, encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, tributários e outros.

#### **Observação:**

Para atendimento das disposições deste Termo de Referência, entender-se-á por:

- **Monitor:** pessoa que fornece/executa os serviços de que trata o subitem 2.1.1. deste Termo de Referência.
- **Departamento/Divisão/Setor Usuário:** repartição pertencente ao Governo do Município de Buritama que utiliza os serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

<b>ANEXO II</b>		
<b>FORMULÁRIO “PROPOSTA” (MODELO DE PROPOSTA)</b>		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2018	EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 05/2018	PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2018
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: <u>02/02/2018</u> às <u>08:00</u> horas		
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR HORA		
<b>OBJETO DA LICITAÇÃO:</b>	<p><b>1.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE PÚBLICO PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS/DIVISÕES/SETORES DO CONTRATANTE.</b></p> <p><b>1.1.1.</b> A contratação de que trata o subitem anterior será efetuada e executada nos termos, condições, quantidades e especificações constantes do do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 05/2018 e de seus respectivos Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência), mediante <u>Registro de Preços</u>.</p> <p><b>1.1.2.</b> A quantidade total estimada de horas de serviços de monitoramento de público, conforme especificadas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 05/2018, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de fornecimento/execução na quantidade indicada no referido anexo, sendo que o/a fornecimento/execução será formalizado/a conforme necessidade e interesse do Governo do Município de Buritama.</p> <p><b>1.1.3.</b> O Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 05/2018, devidamente consignado em ata, terá validade de <b>12 (doze) meses</b>.</p>	

**DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:**

Nome Empresarial/Razão Social:			
Inscrição C.N.P.J. nº.:			
Inscrição Estadual nº.:		Inscrição Municipal nº.:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone/fax:		E-mail:	

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:**

Nome:		Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome:		Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**DESCRIÇÃO DO ITEM E PREÇO PROPOSTO**  
**COTA RESERVADA**

Descrição do Produto / Serviço:			
FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE PÚBLICO PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS/DIVISÕES/SETORES DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial por Registro de Preço nº. 05/2018 e seus respectivos Anexos - Processo Licitatório nº. 07/2018.			
Quantidade	Unidade	Valor Unitário Por Hora (de forma numérica)	Valor Total (de forma numérica)
3.250	Hora/Serviço		
Valor Unitário Por Hora (por extenso):			
Valor Total (por Extenso):			

**DESCRIÇÃO DO ITEM E PREÇO PROPOSTO**  
**COTA PRINCIPAL**

Descrição do Produto / Serviço:			
FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE PÚBLICO PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS/DIVISÕES/SETORES DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial por Registro de Preço nº. 05/2018 e seus respectivos Anexos - Processo Licitatório nº. 07/2018.			
Quantidade	Unidade	Valor Unitário Por Hora (de forma numérica)	Valor Total (de forma numérica)
9.750	Hora/Serviço		
Valor Unitário Por Hora (por extenso):			
Valor Total (por Extenso):			

<b>VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA</b>	
Por Extenso:	R\$

**Condições de Pagamento** (em conformidade com as disposições do Edital supracitado)

<b>Informações sobre Conta Bancária</b> (para fins de pagamento, em conformidade com as disposições do Edital supracitado):	
Nº. CONTA:	Nº. AGÊNCIA:
NOME DO BANCO:	NOME DA CIDADE:

**Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do Envelope “Proposta”** - (em conformidade com as disposições do Edital supracitado).

Observação: A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 05/2018 e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Governo do Município de Buritama, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do Signatário  
(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente)



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**“ANEXO III”**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade (R.G.) nº. .... e do C.P.F. nº. ...., para participar da licitação na modalidade Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. 05/2018, do Governo do Município de BURITAMA (SP), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

**Local e data**

---

**Diretor ou representante legal**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**“ANEXO IV”**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao  
Governo do Município de Buritama

Ref.: Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. 05/2018

Processo nº. 07/2018

Declaro, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

Buritama-SP, ..... de ..... de 2.018.

---

**Assinatura e nome legível do procurador/responsável:**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**“ANEXO V”**

**DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES EM CUMPRIMENTO A LEI N.º 8.666/93**

Ao  
Governo do Município de Buritama

Ref.: Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. 05/2018

Processo nº. 07/2018

A .....(nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº. ...., estabelecida na ..... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega o(s) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (es): .....

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Buritama-SP, ..... de ..... de 2018.

---

**Assinatura e nome legível do procurador/responsável:**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**“ANEXO VI”**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA LICITAR**  
**OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL**

Ao  
Governo do Município de Buritama

Ref.: Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. 05/2018

Processo nº. 07/2018

A .....(nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº. ...., estabelecida na ..... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual e ou municipal.

Declara ainda, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente.

Buritama-SP, ..... de ..... de 2018.

---

**Assinatura e nome legível do procurador/responsável:**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**“ANEXO VII”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ao  
Governo do Município de Buritama

Ref.: Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. 05/2018

Processo nº. 07/2018

.....(nome/razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade (R.G.) nº. ...., e CPF nº. ...., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

(local e data)

**(Carimbo da empresa e assinatura do representante legal).**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**“ANEXO VIII”**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 05/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2018**

O Governo do Município de Buritama, órgão público municipal situado na Avenida Frei Marcelo Manilia, n.º 700, bairro Centro, nesta cidade e Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, CNPJ n.º 44.435.121/0001-31, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **CONTRATADA**:

**QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

**RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:**

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento particular de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE PÚBLICO PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS/DIVISÕES/SETORES DO CONTRATANTE.**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**1.1.1.** A contratação de que trata o subitem anterior será efetuada e executada nos termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Contrato e do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 05/2018 e de seus respectivos Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência), mediante Registro de Preços.

**1.1.2.** A quantidade total estimada de horas de serviços de monitoramento de público, conforme especificadas nos Anexos I e II do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 05/2018, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de fornecimento/execução na quantidade indicada no referido anexo, sendo que o/a fornecimento/execução será formalizado/a conforme necessidade e interesse do Contratante.

**1.1.3. O Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 05/2018, devidamente consignado em ata, terá validade de 12 (doze) meses.**

**CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** A presente contratação feita pela forma INDIRETA, na modalidade de Licitação “Pregão Presencial Por Registro de Preços”, caracteriza-se pela AQUISIÇÃO mediante REGISTRO DE PREÇOS de **FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE PÚBLICO**, conforme objeto do presente Contrato, que devera(ão) ser fornecido(s) pela Contratada, nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 05/2018 e seus respectivos Anexos e deste Instrumento Contratual.

**CLAUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO**

**3.1.** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, por **HORA**, mediante o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, nos termos e condições estabelecidos no referido Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial por Registro de Preço nº. 05/2018 e seus Anexos e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**3.1.1.** Nota Fiscal ou documento equivalente;

**3.1.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) com prazo de validade em vigor;

**3.1.3.** Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei com prazo de validade em vigor;

**3.1.4.** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

**3.2. O pagamento de que trata o subitem 3.1. deste Contrato, será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação dos documentos mencionados nos subitens 3.1.1., 3.1.2., 3.1.3. e 3.1.4.**

**3.3.** Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados nos subitens 3.1.1., 3.1.2., 3.1.3. e 3.1.4. ou o descumprimento de quaisquer termos e ou condições deste Contrato e ou do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 05/2018 e seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**3.4.** O Contratante terá a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção dos impostos incidentes sobre o objeto do presente Contrato, conforme legislação pertinente vigente.

**3.5.** As partes contratantes atribuem ao presente Contrato, para efeitos de direito os valores que seguem abaixo (subitens 3.5.1. e 3.5.2.) obtidos de acordo com o resultado final da sessão pública de abertura de propostas do Processo Licitatório nº. 07/2018, devidamente consignado em Ata, observado a conformidade com o valor constante da homologação do referido Processo Licitatório.

**3.5.1.** Valor Unitário Por Hora: R\$ ..... (.....).

**3.5.2.** Valor Total: R\$ ..... (.....).

**CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE**

**4.1.** Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que **devidamente requerido e documentalmente comprovado pela Contratada e aceito pelo Contratante.**

**CLAUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** Os recursos orçamentários serão atendidos conforme solicitação do Setor Competente que indicará a dotação a ser utilizada.

**CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

**6.1.** As condições para execução e entrega do objeto do presente Contrato, encontram-se estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 05/2018, que faz parte integrante deste Instrumento Contratual.

**CLAUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** O objeto do presente Contrato será recebido pelo Contratante, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento, conforme o caso, pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo ou pelo Departamento Municipal de Administração, que verificará sua conformidade e adequação à proposta apresentada pela Contratada, bem como ao especificado e exigido neste Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão presencial Por Registro de Preços nº. 05/2018 e seus Anexos, expedindo-se documento comprobatório comprovando a execução do referido objeto, nos termos e condições exigidos.

**7.2.** Havendo qualquer irregularidade ou o descumprimento da proposta apresentada ao Contratante pela Contratada ou de qualquer dos termos e condições exigidos neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 05/2018, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos ou condições descumpridas.

**7.3.** O recebimento do objeto do presente Contrato, pelo Departamento Municipal de Administração do Contratante, não exclui a responsabilidade civil e contratual da Contratada, ainda que constatada posteriormente.





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

- a) dar início imediato à execução do presente Contrato, na data da sua assinatura;
- b) adequar-se ao fornecimento do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;
- c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 05/2018 e seus Anexos;
- d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;
- e) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) conduzir a execução do presente em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;
- g) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente Contrato;
- h) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;
- i) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

**8.2. A Contratada assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.**

**CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1. O Contratante obriga-se a:**

- a) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente;
- b) Zelar pelo cumprimento do presente;
- c) Possibilitar plenas condições para a execução do presente.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As sanções aplicáveis ao presente Contrato, são aquelas previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

**10.2.** Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, o Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao referido Contrato as seguintes penalidades:

**10.2.1.** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada, concorrido diretamente;

**10.2.2.** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total das diárias requisitadas pelo Divisão de Licitações e Contratos, na hipótese de atraso de até 24 horas para o fornecimento;

**10.2.3.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

**10.2.4.** além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/2002;

**10.2.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**10.3.** As sanções previstas nos subitens “10.2.1.”, “10.2.4.” e “10.2.5.” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nos subitens “10.2.2.” e “10.2.3.”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.4.** As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

**10.5.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

**10.6.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, a qualquer tempo e reger-se-á de conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo disposto neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 05/2018.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO LEGAL**

12.1. O presente contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. 05/2018 e seus Anexos, bem como a proposta da contratada e aos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. Aplicam-se a este contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA - LICITAÇÃO**

14.1. Os valores da contratação encontram-se em consonância com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-6-93 e suas respectivas alterações e são oriundos do Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. 05/2018.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 05/2018.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA – FORO**

16.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
**GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA**  
**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**OSSIVAL SANCHES FERREIRA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**WILTON R. BORGES**  
**DIRETOR DO DEPTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.I. (RG):

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.I. (RG):



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**“ANEXO IX”**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº. DE ORIGEM:** /2018 - PROCESSO Nº. 07/2018

**OBJETO:** **1.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE PÚBLICO PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS/DIVISÕES/SETORES DO CONTRATANTE.**

**1.1.1.** A contratação de que trata o subitem anterior será efetuada e executada nos termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Contrato e do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 05/2018 e de seus respectivos Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência), mediante Registro de Preços.

**1.1.2.** A quantidade total estimada de horas de serviços de monitoramento de público, conforme especificadas nos Anexos I e II do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 05/2018, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de fornecimento/execução na quantidade indicada no referido anexo, sendo que o/a fornecimento/execução será formalizado/a conforme necessidade e interesse do Contratante.

**1.1.3.** O Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 05/2018, devidamente consignado em ata, terá validade de 12 (doze) meses.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Buritama-S.P., .... de ..... de 2.018.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

---

**GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA**  
**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
E-mail institucional: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)  
E-mail pessoal:

---

**(NOME DA EMPRESA)**  
**(NOME DO RESPONSÁVEL)**  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal: